



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE TECNOLOGIA
Conselho Acadêmico do Curso de Engenharia Civil - Umuarama

RESOLUÇÃO Nº 001/2015-ENC-CAU

Transferência Externa - Ano Letivo de 2015.

O COORDENADOR DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL - UMUARAMA da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

considerando a Resolução nº. 052/2002-CEP, que aprova normas para o processo de transferência externa na Universidade Estadual de Maringá;

considerando o Edital nº 002/2015-DAA, de 15/01/2015, que publica as vagas para o processo de transferência externa de outras instituições de ensino superior públicas da UEM - ano letivo de 2015;

considerando a análise do aproveitamento de estudos do currículo do requerente e o seu respectivo enquadramento no currículo do curso de **Engenharia Civil - Umuarama** da UEM; "ad referendum",

RESOLVE:

Art. 1º – Indeferir o pedido de transferência externa do requerente abaixo relacionado para o curso de **Engenharia Civil - Umuarama** da UEM – turno integral, ano letivo de 2015, por ausência de vaga na série de enquadramento:

REQUERENTE	SÉRIE DE ENQUADRAMENTO
Eduardo Rossafa Palozi	2ª série

Art. 2º - Estabelecer o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação dos resultados pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA), para o pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, junto ao Conselho Acadêmico do Curso de **Engenharia Civil - Umuarama**.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRASE.

Maringá, 30 de janeiro de 2015.

Prof. Ed Pinheiro Lima,
COORDENADOR – ENC-CAU.